



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 239ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 21C0731423
SÉRIE 355ª – 1ª EMISSÃO - IF Nº 21C0912079**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 30 de junho de 2025.



Moore MSL Lima Lucchesi
Audidores e Contadores Ltda

Av. Vereador José Diniz, 3.707 4º andar.

Brooklin Paulista - CEP 04603-905

São Paulo – SP

T 55 (11) 5561 2230

C 55 (11) 9 9129 0433

E mssp@mooremsll.com.br

www.mooremsll.com.br

www.moorebrasil.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 239ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21C0731423
Patrimônio Separado da Série 355ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21C0912079

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 239ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21C0731423** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 355ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21C0912079** (“Patrimônio Separado”) emitidos pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de junho de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 30 de junho de 2025 possuía saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

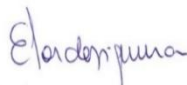
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024

(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	30/06/2025	30/06/2024
CIRCULANTE		8.375	8.161
Caixa e equivalentes de caixa		284	150
Direitos creditórios		8.091	8.011
Operações sem aquisição substancial de risco	4	8.091	8.011
NÃO CIRCULANTE		-	-
Direitos creditórios		-	-
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	-
TOTAL DO ATIVO		8.375	8.161

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024

(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	30/06/2025	30/06/2024
CIRCULANTE		8.052	1
Captação de recursos		8.051	-
Obrigações por emissão de CRI	5	8.051	-
Impostos e contribuições a recolher		1	1
NÃO CIRCULANTE		323	8.160
Captação de recursos		-	7.974
Obrigações por emissão de CRI	5	-	7.974
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	6	323	186
TOTAL DO PASSIVO		8.375	8.161

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024

(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2025</u>	<u>30/06/2024</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		1.548	1.442
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		<u>(1.542)</u>	<u>(1.123)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		6	319
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	7	(116)	(134)
Prestadores de serviços	8	(104)	(100)
Outras despesas administrativas		(10)	(8)
Despesas tributárias		(5)	(13)
Resultado financeiro	9	24	21
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	10	205	(85)
		<u>(6)</u>	<u>(319)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024

(Em milhares de reais)

	<u>30/06/2025</u>	<u>30/06/2024</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	1.809	1.901
Pagamento de amortização e juros de CRI	(1.464)	(2.188)
Pagamento de impostos	(13)	(14)
Pagamentos a fornecedores	(203)	(215)
Pagamentos de despesas diversas	(14)	(12)
Receitas financeiras	34	17
Despesas financeiras	(15)	(10)
	<hr/>	<hr/>
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	134	(521)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	134	(521)
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	150	671
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	284	150
Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	134	(521)
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

<u>Série</u>	<u>Início</u>	<u>Término</u>
239ª	12/03/2021	25/09/2025
355ª	05/11/2024	25/09/2025

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundos de Reserva, Fundo de Despesas, Fundo de Juros e Fundo de Obras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de setembro de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 30 de junho de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações contábeis cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Créditos Imobiliárias, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 239ª série da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 21C0731423, e a 355ª série da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 21C0912079, emitidas por Colmeia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

<u>Faixas</u>	<u>30/06/2025</u>	<u>30/06/2024</u>
Até 30 dias	19	12
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	8.072	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	-	7.999
Total	8.091	8.011

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/06/2025 e 30/06/2024.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundos de Reserva, Fundo de Despesas, Fundo de Juros e Fundo de Obras.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimônio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 239ª

Quantidade emitida: em 05 de novembro de 2024 a quantidade foi reduzida de 21.995 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco) para 14.861 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um)

Prazo de vencimento na emissão: 1.658 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 21.995

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 15,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ano	Amortização R\$
2026	5.440
Total	5.440

Série 355ª

Quantidade emitida: 7.134 (sete mil, cento e trinta e quatro)

Prazo de vencimento na emissão: 324 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 2.509

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 0,352

Taxa de juros efetiva: 15,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2026	2.611
Total	2.611

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 05 de novembro de 2024 houve Assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar, ou não, o desdobramento da 239ª (ducentésima trigésima nona) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora em 2 (duas) classes de Certificados de Recebíveis Imobiliários, quais sejam: (a) a 1ª (primeira) classe (“Classe Sênior”); e (b) a 2ª (segunda) classe, subordinada à Classe Sênior (“Classe Subordinada”), as quais serão redistribuídas entre o(s) Titular(es) do(s) CRI, na forma do Anexo II à presente Ata, e a consequente alteração das seguintes características dos CRI, bem como a inclusão de vedação à alienação da Classe Subordinada a terceiros, uma vez cedida à Devedora e/ou aos Garantidores: Características dos CRI Classe Sênior Classe Subordinada Emissão: 1ª (primeira); 1ª (primeira); Série: 239ª (ducentésima trigésima nona); 239ª (ducentésima trigésima nona); Classe: 1ª (primeira); 2ª (segunda); Quantidade de CRI: 14.861 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um); 7.134 (sete mil, cento e trinta e quatro); Valor Global da Classe: R\$ 14.861.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais), na Data de Emissão; R\$ 7.134.000,00 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil reais), na Data de Emissão; Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00, na Data de Emissão; R\$ 1.000,00, na Data de Emissão; PU: R\$ 351,62712540, em 05/11/2024; R\$ 351,62712540, em 05/11/2024; Atualização Monetária: A variação acumulada do IPCA; A variação acumulada do IPCA; Juros Remuneratórios: 11,52% (onze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano ou 15,0% (quinze inteiros por cento) ao ano, conforme item 6 da Seção II da CCB, calculados de forma exponencial, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos durante o período de vigência dos CRI, sendo certo que, na hipótese de alteração das taxas aqui previstas, a Securitizadora notificará o Agente Fiduciário e a B3 nesse sentido com antecedência de até 3 (três) Dias Úteis da referida alteração; 11,52% (onze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano ou 15,0% (quinze inteiros por cento) ao ano, conforme item 6 da Seção II da CCB, calculados de forma exponencial, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos durante o período de vigência dos CRI, sendo certo que, na hipótese de alteração das taxas aqui previstas, a Securitizadora notificará o Agente Fiduciário e a B3 nesse sentido com antecedência de até 3 (três) Dias Úteis da referida alteração; Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização: De acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de amortização extraordinária dos CRI previstas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação; De acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de amortização extraordinária dos CRI previstas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação; Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios: Mensalmente, de acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização; Mensalmente, de acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização; Regime Fiduciário: Sim; Sim; Ambiente de Depósito Eletrônico, Distribuição e Negociação: B3; B3; Data de Emissão: 12 de março de 2021; 12 de março de 2021; Local de Emissão: São Paulo, SP; São Paulo, SP; Data de Vencimento Final: 25 de fevereiro de 2025; 25 de fevereiro de 2025; Prazo de vencimento: 1.446 (mil, quatrocentos e quarenta e seis) dias contados da Data de Emissão; 1.446 (mil, quatrocentos e quarenta e seis) dias contados da Data de Emissão; Taxa de Amortização: De acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização; De acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização; Garantias: Além da instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a presente emissão conta com as Garantias; Além da instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a presente emissão conta com as Garantias; Coobrigação da Emissora: Não há; Não há; Carência Não há; Não há; Subordinação: A Classe Sênior é sênior com relação à Classe Subordinada; A Classe Subordinada é subordinada à Classe Sênior; Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: 25 de março de 2021; 25 de março de 2021; Forma: Escritural. Escritural. (ii) Caso aprovada a matéria constante no item

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

(i) da Ordem do Dia, aprovar, ou não, a alteração da Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação (“Nova Ordem de Prioridade de Pagamentos”): “8.8. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Os valores recebidos Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) retenção do Valor do Fundo de Liquidez, conforme aplicável; (ii) transferência, pela Securitizadora ao Fundo, mediante depósito na Conta do Fundo, sempre que houver pagamento de juros ou amortização de principal dos CRI, do valor equivalente a 87,61% (oitenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do que seria pago ao Fundo se o Fundo tivesse, desde a presente data, subscrito e integralizado a proporção acima mencionada da totalidade dos CRI emitidos, de modo que o valor equivalente a 12,39% (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sejam utilizados pela Securitizadora conforme as regras estabelecidas nos Documentos da Operação. Referida transferência ao Fundo ocorrerá em cada Data de Pagamento e considerará os Direitos Creditórios recebidos na Conta Centralizadora no mês anterior a cada Data de Pagamento, sendo certo que a transferência aqui mencionada não será mais realizada após a emissão do Termo de Quitação pelo Fundo; (iii) pagamento das Despesas, exceto sobre os valores devidos à Originadora de Créditos Imobiliários (OCI) e à Securitizadora que serão pagos após a conclusão do registro da Alienação Fiduciária de Imóvel se aplicável; (iv) recomposição do Fundo de Despesas; (v) recomposição do Fundo de Reserva; (vi) pagamento das parcelas de Juros Remuneratórios capitalizados em meses anteriores e não pagos, além de Encargos Moratórios devidos e não pagos; (vii) pagamento da parcela de Juros Remuneratórios imediatamente vincenda; (viii) amortização programada da Classe Sênior; (ix) amortização extraordinária da Classe Sênior com os recursos remanescentes; (x) amortização programada da Classe Subordinada, uma vez quitada a Classe Sênior; e (xi) amortização extraordinária da Classe Subordinada.” (iii) Aprovar, ou não, a alteração da obrigação não pecuniária dos registros no RTD nas sedes das partes, previsto na cláusula 9.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e dos demais Documentos da Operação aplicáveis, relacionadas à necessidade de registro dos Documentos da Operação perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de modo que passe a ser necessária a realização de registros, exclusivamente, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da Devedora, conforme disposto no art. 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, o qual foi alterado pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 (“Lei nº 6.015”); (iv) Aprovar, ou não, a concessão de prazo até 30 (trinta) dias contados da presente data para entrega, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das pendências documentais listadas no Anexo III da presente ata, prorrogáveis por igual período caso comprovada a diligência da Devedora e dos respectivos Garantidores quanto à formalização documentos, realização de protocolos e cumprimento de exigências; (v) Caso aprovada a matéria prevista no item (iii) da Ordem do Dia, dispensar, dentre as pendências listadas no Anexo III, os registros perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, SP, em observância ao disposto no art. 130 da Lei nº 6.015, conforme alterado; (vi) Aprovar, ou não, a autorização para a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo o 3º Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 2003120690/CFE (“3º Aditamento à CCB”), Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 239ª série da 1ª emissão da Emissora (“3º Aditamento ao Termo de Securitização”), Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“2º Aditamento ao Contrato de Cessão”), Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária, sob

Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 239ª – IF 21C0731423
Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

a Forma Escritural (“1º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI”), Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis e Outras Avenças (“3º Aditamento à AF de Imóvel”), Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis e Outras Avenças (“1º Aditamento à AF de Imóvel Colmeia Dunas”), Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças (“2º Aditamento à AF de Quotas”) e o Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva, de Conta Vinculada e Outras Avenças (“3º Aditamento à Cessão Fiduciária”), no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da presente ata, prorrogáveis por igual período caso comprovada a diligência da Devedora e dos respectivos Garantidores quanto à formalização documentos, realização de protocolos e cumprimento de exigências; e (vii) Caso aprovada a matéria prevista no item (vi), acima, aprovar, ou não, que o Patrimônio Separado arque com as despesas de contratação do assessor legal, para fins de elaboração dos documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

Em 19 de fevereiro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (iii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (xxx), caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Garantia, apurado nos monitoramentos realizados em outubro, novembro, dezembro de 2024 e janeiro de 2025, constatando um valor mínimo inferior ao equivalente a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); (ii) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (i), caracterizado pelo desenquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, apurados nos monitoramentos realizados em setembro à dezembro de 2024 conforme previsão na Cláusula 5.2 e seguintes da CCB, restando, portanto, um desenquadramento no valor correspondente à R\$ 13.103,48 (treze mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos); (iii) Caso aprovada a matéria constante no item (i) da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de até 30 de junho de 2025, para recomposição do Índice de Garantia e Aporte financeiro pela Devedora do valor correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, respectivamente na Conta Centralizadora da operação; (iv) Aprovar a liberação da Alienação Fiduciária de Imóvel que atualmente recai sobre os imóveis objeto das matrículas sob os n.º 73.949 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza/CE e a 3345 do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Fortaleza/CE, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, a ser apresentado ao(à) Fiduciante em até 3 (três) dias úteis contados da data de realização desta assembleia (“Liberação da Garantia”). (v) A prorrogação das Datas de Vencimento da CCB e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer, respectivamente no dia 24/02/2025 e 25/02/2025 alterando-as, para o dia 24/06/2025 e 25/06/2025, alterando, portanto, o Cronograma de Pagamentos, previsto no Anexo I da CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, mantendo-se todas as demais condições de pagamento previstas nos Documentos da Operação; e (vi) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. Re-rati em 21/02/2025: Por meio deste instrumento, a Habitasec Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

realiza a rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 239ª e 355ª Séries da 1ª Emissão, ocorrida em 19 de fevereiro de 2025. O objetivo da rerratificação é a inclusão da 355ª Série Subordinada no contexto da prorrogação das datas de vencimento da Cédula de Crédito Bancário (CCB) e dos CRIs, conforme estabelecido no item (iii) da Ordem do Dia da referida Assembleia, sendo esta serie vinculada à 239ª Series (Classe Sênior) conforme AGT realizada em 05 de novembro de 2024 onde foi deliberado pelo desmembramento dos CRIs em duas classes, por exigências operacionais da B3 deu-se a divisão por duas series. A deliberação, que inicialmente tratava da prorrogação do vencimento da CCB e dos CRIs, passa a contemplar, portanto, a 355ª Série Subordinada, estendendo o seu vencimento de acordo com as mesmas condições. Esse ajuste será acompanhado de um cronograma de pagamentos, conforme previsto no Anexo I da CCB, e um cronograma de amortização de principal e juros remuneratórios, conforme detalhado no Anexo II do Termo de Securitização.

Em 24 de junho de 2025 houve Assembleia para deliberar sobre: (i) A prorrogação das Datas de Vencimento da CCB e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer, respectivamente no dia 24 de junho de 2025 e 25 de junho de 2025 conforme alterado pela Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 19 de fevereiro de 2025 (“AEI19022025”), alterando-as em 30 (trinta) dias corridos, vencendo, portanto, em 24 de julho de 2025 e 25 de julho de 2025 alterando, assim, o Cronograma de Pagamentos, previsto no Anexo I da CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, que passará a vigor conforme Anexo II desta assembleia, mantendose todas as demais condições de pagamento previstas nos Documentos da Operação (ii) Conceder prazo adicional para recomposição do Índice de Garantia e Aporte financeiro pela Devedora do valor correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, respectivamente na Conta Centralizadora da operação, alterando-se, portanto, o prazo de 30 de junho de 2025 deliberado e aprovado na AEI19022025 para 24 de julho de 2025; e(iii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de junho de 2025 e 2024 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	30/06/2025	30/06/2024
Caixa e equivalente de caixa	284	150
Demais ativos atualizados	8.091	8.011
Passivos atualizados	(8.052)	(7.975)
	323	186

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/06/2025	30/06/2024
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(3)	(3)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(2)	(2)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(64)	(60)
Agente fiduciário	Pentágono S/A DTVM	Fidúcia	Anual	(28)	(53)
Custódia	Pentágono S/A DTVM	Custodiante	Anual	(1)	(4)
Adm de carteira	Neo Serviços Adm	Administrador	Mensal	(18)	(12)
				(116)	(134)

8. Prestadores de Serviços

	30/06/2025	30/06/2024
Serviços de assessoria e consultoria	-	(7)
Serviços de honorários advocatícios	(104)	(93)
	(104)	(100)

9. Resultado financeiro

	30/06/2025	30/06/2024
Receita de aplicações financeiras	34	31
Floating	(8)	(8)
Despesas bancárias	(1)	(1)
Multa e Juros	(1)	(1)
	24	21

10. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

11. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 239ª – IF 21C0731423

Série 355ª – IF 21C0912079

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

12. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

13. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

14. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
